



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300– Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PROCESSO Nº 206/2021(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04(Quatro) dias do mês de Janeiro de 2022, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, Alfenas(MG), inscrita no CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG) neste ato representado respectivamente pela Exm^a. Sr^a. **Secretária Municipal de Fazenda, Tanilda das Graças Araújo**, delegada pela Portaria nº 387/2021, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09, com alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2021, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas e homologada pela Exm^a. Sr^a. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 206/2021(PMA), RESOLVE: Registrar Preço para futura e eventual Contratação de Serviços de Empresas Especializadas em Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos odontológicos, Equipamentos Médicos, Equipamentos de Refrigeração, Fogões, Eletroeletrônicos no geral, Equipamentos Industriais e Semi-industriais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o Material necessário "Peças", para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Alfenas, em suas atividades diárias de atendimento à demanda do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2021, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela empresa: **CIRURGITEC COMÉRCIO E CONserto DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.155.127/0001-78, localizada à Rua Antônio do Rosário Maia, nº 51, Bairro: Jardim Aeroporto II, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-836, classificada em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 052/2021, autorizado no Processo Licitatório nº 206/2021(PMA), Art. 55, XI.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o Valor Total estimado de R\$ 109.200,00(Cento e nove mil e duzentos reais), de acordo com o Mapa de Apuração em anexo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300– Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

01- DO OBJETO(ART. 55, I)

A presente Ata de Registro de Preço tem como Objeto a futura e eventual Contratação de Serviços de Empresas Especializadas em Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos odontológicos, Equipamentos Médicos, Equipamentos de Refrigeração, Fogões, Eletroeletrônicos no geral, Equipamentos Industriais e Semi-industriais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o Material necessário “Peças”, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Alfenas

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto nº 1.603/2016, e alterações.

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba Recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o Contraditório e a Ampla Defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo Objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 052/2021.

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 052/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 052/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300– Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I – O Prazo para o atendimento às Chamadas, será de até 180(Cento e oitenta) minutos contados a partir do Recebimento da Autorização de Serviço.
- II. Os Serviços deverão ser Executados nos locais indicados no Ítem 2, do Termo de Referência anexo ao Edital do Processo de Origem.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- I - Os Pagamentos serão realizados mediante a apresentação do relatório emitido pelo agente responsável pela fiscalização dando ciência, aceite e recebendo provisoriamente e em definitivo os serviços executados;
- II – Mediante Contraprestação mensal, à medida do consumo, com prazo de pagamento de 21(vinte e um) dias da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III- A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) Ordem(ens) de Serviço Parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;
- IV- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a Licitante Vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social, ou ainda, optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO(ART. 55, II)

- I - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a Execução e Entrega do Serviço estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
- II - Se a qualidade dos serviços e peças não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, será solicitado que o serviço seja refeito e a peça seja substituída no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou via E-mail, devendo dela constar: a Data, o Equipamento, a Quantidade, o Defeito, o Local a ser feito o Serviço, o Carimbo e a Assinatura do responsável;
- IV – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) acompanhado(s) da Nota-Fiscal ou Nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa prestadora do serviço, quando do recebimento da Ordem de Serviço, está precedida de bloqueio e empenho orçamentário, enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- VI - A cópia da Ordem de Serviço referida do ítem anterior deverá ser devolvida para a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300– Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

unidade requisitante a fim de ser anexada ao Processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante neste Edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado da Ata/Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do Art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A - Atrasos de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25%(Vinte e cinco) por cento;

B - Atraso superior a dez dias(10) multa diária de 0,4%(quatro) por cento sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração até 90(noventa) dias;

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco(05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo Penal e Civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento calculado sobre o Valor da Ata;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;

D) Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três(03) dias úteis após a respectiva notificação.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (ART. 55,III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada Serviço serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I. Entregar os serviços conforme autorização de serviço, obedecendo as quantidades e qualidades;
- II. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto do Termo Referência;
- III. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto do Termo de Referência;
- V. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do Objeto do Termo de Referência, inclusive todo material, peças, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargo trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VI. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- VIII. A Detentora da Ata ficara responsável pela retirada, transporte para enviar para empresas que estejam aptas a realizarem tais calibrações. Sendo que na devolução os equipamentos deverão portar os certificados, bem como o descritivo dos serviços realizados.
- IX. Após o envio da Autorização de Serviço, a Detentora da Ata terá o prazo para o atendimento as chamadas de até 180(Cento e oitenta) minutos.
- X. A Detentora da Ata, deverá através de seu técnico, corrigir as falhas dos Equipamentos, colocando-os em plenas condições de operação;
- XI. A Detentora da Ata deverá indicar a periodicidade e as normas técnicas a serem seguidas para calibrações, vistorias e inspeções periódicas, bem como, a periodicidade das manutenções em geral e realizar as verificações funcionais através de sua equipe e estrutura própria;
- XII. Nos casos em que for necessário, os equipamentos poderão ser removidos total ou parcialmente para a oficina da Detentora da Ata, sendo que as despesas eventuais de transporte ou frete ficarão a carga da Detentora da Ata.
- XIII. Todas as despesas de deslocamento para os atendimentos às chamadas serão de responsabilidade da detentora da Ata.
- XIV. A Detentora da Ata deverá auxiliar o Município, na elaboração de descritivos e especificações técnicas para os casos de futuras aquisições de novos equipamentos.
- XV. Deverá ainda, auxiliar na análise de contratos de manutenção preventiva e corretiva para aqueles equipamentos que necessitem estar acobertados por contratos com firmas especializadas, neste caso, quando a Detentora da Ata não estiver apta tecnicamente para o conserto de determinado equipamento, devido ao especificado pelo fabricante, ou até mesmo pela exclusividade.
- XVI. A Detentora da Ata deverá efetuar a avaliação da obsolescência de todos os Equipamentos Odontológico, Médicos-Hospitalares, Eletroeletrônicos, Refrigeradores, Fisioterápicos, Fogões e Câmaras Frias de Vacina, com cálculos determinados, indicando se é aconselhável á alienação dos aparelhos e sua substituição tecnológica, elaborando Laudos de desativação e ativação dos Equipamentos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300– Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XVII. A Detentora da Ata deverá elaborar e realizar programas de treinamentos com usuários/operadores de equipamentos, visando estabelecer rotinas de preservação, limpeza e manuseio.
XVIII. A Detentora da Ata deverá providenciar a instalação de novos equipamentos adquiridos pelo Município no decorrer do Processo. Deverá, ainda, dar todo suporte técnico a Equipe de Profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e participará do Termo Circunstanciado de Aceitação dos Bens;

XIX. A Detentora da Ata deverá apresentar relatórios mensais exigidos pela Secretaria de Saúde e pela Prefeitura de Alfenas relativa à gestão e manutenção dos equipamentos;

XX. Para os equipamentos de Ultrassom, balanças, Tonômetro de Aplanção, Ceratômetro, audiômetro e impedanciômetro, o profissional deverá apresentar junto com o relatório mensal de execução do serviço o Laudo RBC “Rede Brasileira de Calibração” e Metrológico expedido por órgão competente tais como IMETRO, IPEM(MG), pela empresa que realizou o(s) serviço(s).

XXI. Todas as peças, partes, acessórios, mão de obra, transporte e todos demais componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, odontológicos, eletroeletrônicos, refrigeradores, fisioterápicos, fogões, ares condicionados e câmaras frias de vacina, são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

XXII. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata, apresentar relatórios mensais do serviço realizado em cada unidade, onde deverá constar todas as peças utilizadas e o tempo de serviço que foi necessário. Este relatório deverá ser assinado pelos gestores da Ata, (Coordenadores em cada unidade onde foi realizado o Serviço) ou fiscal indicado pelo Setor requisitante.

XXIII. O Fiscal junto a cada Secretaria, deverá ser indicado pelos Secretários Municipais responsáveis pelo Processo, tendo como principal função atestar se o serviço foi realizado com eficácia.

XXIV. Quanto a substituição de peças, todas deverão ser substituídas por peças do mesmo padrão de qualidade já existente no equipamento;

XXV. As peças que forem substituídas pelas novas deverão ser entregues aos gestores (coordenadores) das unidades onde for realizado o serviço, juntamente com a relatório.

XXVI. Quanto à manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados(de todas as potências), está deverá ser completa, tanto com limpeza, troca de gás, filtro, troca de peças, quanto todo os demais serviços que forem necessários.

XXVII- O Detentor da Ata deverá manter no Município um Técnico à disposição para atender os chamados e consertar os equipamentos que apresentarem defeito.

XXVIII- O Detentor será responsável com as Despesas com Pagamentos de Serviços realizados por terceiros e necessários à realização da manutenção.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

I. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas, através de fiscal responsável, a efetiva entrega do Objeto desta Ata de Registro de Preços;

II. Aplicar a Empresa Vencedora penalidades, quando for o caso;

III. Prestar a Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.

IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

V. Efetuar o Pagamento dos serviços prestados, logo após a emissão da Nota Fiscal e do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas às informações e insumos para a Execução Indireta.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

- A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
- F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) A Comunicação do Cancelamento do Preço Registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H) No caso, de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das Publicações Oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação;
- I) Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº1.678.883/94;
- J) A solicitação das Detentoras para Cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no item 8 deste Instrumento Contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As Despesas com a presente licitação correrão mediante Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme Tabela a seguir:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.07.10	012.122.0002.2.123	3.3.90.39	92/2021

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 2011 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300– Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

I - A Aquisição do Serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo(a) Secretário(a) requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preço, o **Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 52/2021**, a Apuração do Anexo ao presente instrumento Contratual(Art. 55, XI);

16.2 - Conforme Lei nº 8.666/93, Art.15, § 4º - “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

16.3 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Alfenas(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

16.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como, à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pela Sr^a. **Secretária Municipal de Fazenda e pelo Representante Legal da empresa abaixo**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas, 04 de Janeiro de 2022

TANILDA DA GRAÇAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda

CIRURGITEC COMÉRCIO E CONSERTO DE APARELHOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 03.155.127/0001-78

Representante Legal: Alberto Cardoso Teixeira
CPF: 654.362.58-20 - RG: 4.908.607/SSP/SP

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-001 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300– Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 206/2021 Licitação: 52/2021 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 2669 - CIRURGITEC COMERCIO E CONserto DE APARELHOS MEDICO									
1	22-01-02525	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM PEÇAS		SV	12,000	0,0000	9.100,0000	109.200,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12,000			109.200,00	

Alfenas, 27 de Janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h

